## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0007-SRP**

Razão Social:_____
CNPJ Nº:_____
Endereço: _____
E-mail:_____
Cidade: _____Estado:_____
Telefone: _____
Pessoa Para Contato:_____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso a página da internet http://www.tcm.pa.gov.br/, que tem como objeto o **Registro de preço para eventual aquisição de materiais de expedientes e pedagógicos diversos, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias agregadas e Fundos municipais de Augusto Corrêa/PA.**

**Abertura: 24/05/2021, às 10:00 horas.**
**Local:** Portal da LICITANET disponível em < https://licitanet.com.br/>.

**Cidade _____, Dia____, Mês_____ de 2021.**

_____
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada de edital, remetendo-o a comissão de Licitação por e-mail (cplpmac@hotmail.com). O encaminhamento deste recibo, em até 24 horas antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura em caso de alteração de datas ou conteúdo de edital.
Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todas as licitantes que nos remeterem o presente recibo, ressaltamos que a não remessa exime o pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Augusto Corrêa, __ de _____ de 2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2021-0007-SRP**

**Processo Administrativo n° 0592124-C/2021/GAB/PMAC/PA**

Torna-se público que a **PREFEITURA DE AUGUSTO CORRÊA**, sediada na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, CEP: 68.610-000, cidade de Augusto Corrêa/PA, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 93-A/2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), visando o **Registro de preço para eventual aquisição de materiais de expedientes e pedagógicos diversos, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias agregadas e Fundos municipais de Augusto Corrêa/PA,** sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 24/05/2021.**
**Horário: 10:00 (horário de Brasília/DF)**
**Local: www.licitanet.com.br**

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preço para eventual aquisição de materiais de expedientes e pedagógicos diversos, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias agregadas e Fundos municipais de Augusto Corrêa/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

| 30 dias | 90 dias | 180 dias | 365 dias |
|---|---|---|---|
| R$ 128,60 | R$ 195,20 | R$ 276,20 | R$ 387,50 |

a) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

4.1.2. Com exceção dos **itens 91, 94, 165 e 182**, os demais itens desta licitação são EXCLUSIVOS as (MPEs) Micro e Pequenas Empresas, ou seja, assim definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;

4.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

4.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.9.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.9.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.9.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.9.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.9.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.9.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
4.9.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
4.9.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
4.9.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
4.9.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
4.9.11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
4.9.12. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
4.9.13. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
4.9.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.9.15. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
4.9.15.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
4.9.15.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.9.16. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.9.17. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.9.18. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4.9.19. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
4.9.20. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9.21. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4.9.22. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
4.9.23. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
5.1.1. Os documentos remetidos pelo sistema LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) pregoeiro(a)**.**
5.1.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Augusto Corrêa, situado na Praça São Miguel, nº 64, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA.
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total do item;
6.1.2. Marca;
6.1.3. Modelo;
**6.1.4. Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) pregoeiro(a);
7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital.
7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,50 (cinquenta) centavos;**
7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
7.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/.

7.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.26. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.27. Em a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.32.1. prestados por empresas brasileiras;

7.32.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (PROPOSTA CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço.

8.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

9.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.2. Habilitação jurídica:**

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.2.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.2.8. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.3.1. Prova de inscrição no CNPJ, acompanhada da Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA, vigente na data de abertura desta licitação.

9.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF.

9.3.3. Ficha de Inscrição Estadual, emitido pelo órgão competente da sede do licitante (FIC).

9.3.4. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

9.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

9.3.8. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da licitante.

9.3.9. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

**9.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.4.1. Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 1ª e 2ª Grau e nos juizados especiais do Estado do domicilio fiscal da empresa licitante, acompanhada da certidão negativa de protesto, emitida no cartório sede do licitante;

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.3. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional do Contador/Técnico de Contabilidade** específica para fins de assinatura do trabalho técnico citado no subitem "6.2.3, b", válida para o período em que o balanço foi registrado na Junta Comercial ou transmitido via speed, informando que a finalidade é **Balanço Patrimonial**, expresso no referido documento, **conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1402/2012;**

9.4.4. Deverá apresentar junto ao balanço Nota Explicativa, para empresas ME e/ou EPP atendendo a Resolução n° 1.185/09, e para empresas de grande porte, apresentar a nota explicativa atendendo a Resolução n° 1.418/12, todos devidamente em conformidade com a lei.

9.4.5. O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1;
- Índice de Endividamento (GE) menor que 1;

**Calculados pelas seguintes fórmulas**:

LG= AC+RLP SG= AT LC= AC
PC+ELP PC+ELP PC
GE: PC + PNC / AT
AC= ATIVO CIRCULANTE
PC= PASSIVO CIRCULANTE
AT= ATIVO TOTAL
ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

a) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:
a.1) publicados em Diário Oficial ou;
a.2) publicados em jornal de grande circulação ou;
a.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
a.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão ou;
a.5) comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n° 8.683, de 25/02/2016.

**9.5. Qualificação Técnica:**

9.5.1. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características** com o objeto da presente licitação.

**Obs:** Em caso de dúvida para comprovação do item 9.5 "b", conforme disposto do §3°, do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das notas fiscais que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

**9.6. Das declarações e demais documentos**

**9.6.1.** Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.
**9.6.2.** Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
**9.6.3.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
**9.6.4.** Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
**9.6.5.** Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DA DISPOSIÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO

10.1. Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:
10.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
10.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;
10.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de proposta exigidos no edital. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail.
10.5. As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.
10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sidos expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
10.8. Os documentos solicitados nos itens (**9.3.4, 9.3.6** e **9.3.9**) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:
11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.1.5. convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**16. DO TERMO DE CONTRATO**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue pela CONTRATADA de acordo com a solicitação de fornecimento pelo setor competente de cada órgão, à qual deverá observar os seguintes itens:
18.1.2 LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na sede das unidades abaixo relacionadas:

| UNIDADES | ENDEREÇO |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Administração - SEMAF | Praça São Miguel, nº 60. Bairro Centro |
| Secretaria Municipal de Obras - SEMOB | Tv. Joaquim Ferreira Seixas, S/N. Bairro Espírito Santo |
| Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG | Rua Bento Costa, nº 855. Bairro Espírito Santo. |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA | Av. Magalhães Barata, nº 122. Bairro Nazaré |
| Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN | Av. João Batista Monteiro, S/N, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa. |
| Secretaria Municipal de Educação - SEMED | Av. João Batista Monteiro, S/N, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa. |
| Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA | Av. João Batista Monteiro, S/N. Bairro: São Miguel. |
| Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social - SEMTEPS | Rua Domingos Nivaldo de Lima, nº 361. Bairro Espírito Santo. |
| Secretaria Municipal de Cultura - SECULT | Av. Magalhães Barata, nº 122. Bairro Nazaré |

18.2. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, no local mencionado no item 18.1.2, no período compreendido de 08h as 13h, de segunda a quinta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão;
18.3. Excepcionalmente em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 18.2;
18.4. Durante a entrega, a carga e descarga do objeto fica sob responsabilidade da CONTRATADA;
18.5. Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 01 (um) dia útil, sob pena de cancelamento da compra.
18.6. TRIBUTOS/ENCARGOS/FRETE: os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, são de responsabilidade da CONTRATADA;
18.7. As embalagens devem estar lacradas e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo identificação e as especificações do material, como a indicação da marca, do fabricante e da procedência.
18.8. NOTA FISCAL: Caberá ao responsável de cada unidade (Prefeitura, Secretarias e Fundos) solicitante receber o produto. Caberá ao fiscal do contrato ATESTAR a nota fiscal e ENCAMINHA-LA para cada Departamento Financeiro (Prefeitura, Secretarias e Fundos). CADA nota fiscal deverá estar acompanhada das

guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

18.9. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. À CONTRATADA caberá:

19.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

19.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

19.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

19.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

19.1.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

19.2. À CONTRATANTE caberá:

19.2.1- Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

19.2.2- Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

19.2.3- Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

19.2.4- Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;

19.2.5- Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

19.2.6- Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;

19.2.7- Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.2.8- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

19.2.9- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
19.2.10- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
19.2.11- Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
19.2.12- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos produtos que compõem o objeto deste edital.

**20. DO PAGAMENTO**

20.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, quando Ordem de entrega ou Fornecimento direta, que deverá receber os produtos nas condições aqui estabelecidas.
20.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.
20.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.
20.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
20.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
20.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.
20.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
21.1.5. Cometer fraude fiscal;
21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
21.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
21.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;
21.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
21.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;

21.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
21.2.8. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
21.2.8.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
21.2.8.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
21.2.8.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
21.2.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
21.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
21.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
21.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
21.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
21.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplpmac@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa, prédio da Prefeitura.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Augusto Corrêa-PA, 11 de maio de 2021.

BIANCA CAROLINE COSTA LOBATO:98434403234
Assinado de forma digital por BIANCA CAROLINE COSTA LOBATO:98434403234

**BIANCA CAROLINE COSTA LOBATO**
Pregoeiro(a) Municipal
Decreto nº 93-A/2021

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para **aquisição de materiais de expedientes e pedagógicos diversos, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias agregadas e Fundos municipais de Augusto Corrêa**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas abaixo.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais de expedientes e pedagógicos diversos é de fundamental importância no sentido de viabilizar a execução das atividades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e demais órgãos, quais sejam:

| |
|---|
| Secretaria Municipal de Administração - SEMAF |
| Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/Fundo Municipal de Saúde |
| Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Fundo Municipal de Educação |
| Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social – SEMTEPS/Fundo Municipal de Assistência Social. |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA / Fundo Municipal de Meio Ambiente. |
| Secretaria Municipal de Obras - SEMOB |
| Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG |
| Secretaria Municipal de Cultura - SECULT |
| Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN |

### 2.2. Justificativa SEMTEPS

A Política de Assistência Social no município de Augusto Corrêa-PA é executada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social (SEMTEPS), possuindo Unidades sócio assistenciais que são os Centros de Referência da Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializada da Assistência Social-CREAS, e Programas, Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho-ACESSUAS Trabalho, Programa Criança Feliz, BPC na Escola e ainda Bloco de gestão: IGD/PBF e IGD-SUAS; também Casa dos Conselhos, Conselho tutelar, que oferecem diversos serviços, projetos, e ações que objetivam prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento as necessidades básicas da população no que requer na garantia de direitos.

A aquisição de materiais de expediente é imprescindível à Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social (SEMTEPS), para suprir às necessidades, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Socioassistenciais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades.

Diante do exposto e dos motivos apresentados acima, solicitamos a aquisição de materiais de expediente para atender todos os setores vinculados à SEMTEPS e que fazem parte da sua Rede Municipal de Assistência Social.

### 2.3. Justificativa SEMSA

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Considerando a necessidade dos serviços das unidades de saúde de Atenção Básica (UBS, CTA, CAF, Ouvidoria do SUS, Postos de Saúde), Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e

Vigilância Epidemiológica) e unidades de saúde Especializadas (Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades de Saúde, Samu192, Regulação de Saúde, CAPS I, Melhor em Casa), Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que na Atenção Básica através da Coordenação de Programas, realiza no decorrer de cada ano, em todas as unidades de saúde, atividades voltadas a campanhas associadas aos temas em maior destaque em alguns meses, como **Campanha Janeiro Branco**, parceria em CAPS e Atenção Básica, que é um alerta sobre a saúde mental; **Campanha Fevereiro Roxo** é o mês de conscientização sobre as doenças: lúpus, fibromialgia e mal de Alzheimer, também a **Campanha Fevereiro Laranja,** que conscientiza sobre a leucemia, já que o município possui casos dessa doença em sua população; **Campanha Abril Azul**, parceria entre o Centro de Especialidades e o CAEE pertencente a Secretaria de educação para trazer o debate sobre o autismo; **Campanha Maio Amarelo** em parceria com o SAMU que reacende o debate sobre a prevenção de acidentes de trânsito; **Campanha Junho Vermelho** que trata sobre a importância da doação de sangue; **Campanha Julho Amarelo** em parceria com o CTA que tem por objetivo a conscientização sobre as hepatites virais e também sobre o câncer ósseo; **Campanha Agosto Dourado,** que trata sobre informação sobre o aleitamento materno; **Campanha Setembro Amarelo**, que tem como objetivo a prevenção ao suicídio, **Campanha Setembro Vermelho** para a conscientização sobre a prevenção das doenças cardiovasculares; **Campanha Outubro Rosa**, voltada a prevenção de câncer de mama e de colo uterino; **Campanha Novembro Azul**, de combate ao câncer de próstata e ao diabetes; **Campanha Novembro Dourado** em referência à conscientização sobre o câncer infanto-juvenil; **Campanha Dezembro Vermelho** ressalta a importância da prevenção contra a AIDS, a **Campanha Dezembro Laranja** traz o debate sobre o combate ao câncer de pele e que necessita de suporte para as ações;

Considerando todas as considerações expostas, solicitamos contratação para aquisição de materiais de expedientes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.4. Justificativa SEMED**

A aquisição de material de expediente e pedagógicos diversos é imprescindível para suprir as necessidades do Almoxarifado da Secretaria de Educação, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as constantes demandas da mesma. Tal aquisição se faz necessária também para atender as demandas dos Departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação para manter pleno funcionamento, dando suporte às atividades desenvolvidas.

Justifica-se a necessidade de aquisição do objeto para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, zona urbana e rurais e bem como as escolas anexas, no período de 12 (doze) meses. A aquisição é imprescindível para atender as necessidades dos setores supracitado no desenvolvimento das atividades administrativas e escolares. Sendo assim, conforme já relatado acima, os setores precitados não podendo ficar sem este atendimento, pois temos o entendimento que as atividades desenvolvidas nos departamentos requerem eficiência e qualidade com o objetivo de atuar de forma segura e garantir à prestação de serviços à comunidade em todas as atividades com qualidade, contribuindo assim para o desenvolvimento deste município.

**2.5. Justificativa SEMAF e secretarias agregadas**

A aquisição de materiais de expedientes é imprescindível à Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, para suprir às necessidades de fornecimento interno da Prefeitura e demais secretarias agregadas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades organizacionais (SEMMA, SEMAG, SEMOB, SECULT e SEPLAN), na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os materiais elencados no Termo de Referência, dão suporte as tarefas e ações operacionais necessárias ao bom andamento dos órgãos municipais. Assim se faz necessário à abertura de processo licitatório até mesmo de forma preventiva, para evitar interrupção nos serviços executados, assim faz-se necessário a abertura de processo licitatório, uma vez que já não temos saldos de produtos no último registro de preços realizado e que inclusive já não temos registro de preços em vigência para atender a toda a

nossa demanda. Por Esta razão solicitamos que o procedimento seja realizado no Sistema de Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, uma vez que as entregas serão solicitadas de **forma parcelada** e de acordo com as necessidades da Prefeitura e demais órgãos solicitantes.

**3. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1 O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue pela CONTRATADA de acordo com a solicitação de fornecimento pelo setor competente de cada órgão, à qual deverá observar os seguintes itens:

3.1.2 LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na sede das unidades abaixo relacionadas:

| UNIDADES | ENDEREÇO |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Administração - SEMAF | Praça São Miguel, nº 60. Bairro Centro |
| Secretaria Municipal de Obras - SEMOB | Tv. Joaquim Ferreira Seixas, S/N. Bairro Espírito Santo |
| Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG | Rua Bento Costa, nº 855. Bairro Espírito Santo. |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA | Av. Magalhães Barata, nº 122. Bairro Nazaré |
| Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN | Av. João Batista Monteiro, S/N, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa. |
| Secretaria Municipal de Educação - SEMED | Av. João Batista Monteiro, S/N, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa. |
| Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA | Av. João Batista Monteiro, S/N. Bairro: São Miguel. |
| Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social - SEMTEPS | Rua Domingos Nivaldo de Lima, nº 361. Bairro Espírito Santo. |
| Secretaria Municipal de Cultura - SECULT | Av. Magalhães Barata, nº 122. Bairro Nazaré |

3.2 Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 72 h (setenta e duas horas), no local mencionado no item 3.1.2, no período compreendido de 08h as 13h, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

3.3 Excepcionalmente em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 3.2;

3.4 Durante a entrega, a carga e descarga do objeto fica sob responsabilidade da CONTRATADA;

3.5 Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.

3.6. TRIBUTOS/ENCARGOS/FRETE: os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, são de responsabilidade da CONTRATADA;

3.7. As embalagens devem estra lacradas e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo identificação e as especificações do material, como a indicação da marca, do fabricante e da procedência.

3.8. NOTA FISCAL: Caberá ao responsável de cada unidade (Prefeitura, Secretarias e Fundos) solicitante receber o produto. Caberá ao fiscal do contrato ATESTAR a nota fiscal e ENCAMINHA-LA para cada Departamento Financeiro (Prefeitura, Secretarias e Fundos). CADA nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

**4. DA GARANTIA**

4.1. Os produtos deverão ser entregues dentro de sua validade.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**

5.1. As especificações do objeto constam no item descrição do objeto deste Termo.

5.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pela Prefeitura, Secretarias e Fundos municipais, mediante a ordem de fornecimento, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, após a solicitação através da nota de autorização.

5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6. O PAGAMENTO**

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, quando Ordem de entrega ou Fornecimento direta, que deverá receber os produtos nas condições aqui estabelecidas.

6.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.

6.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.

6.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

6.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.6. A nota fiscal/fatura que **contiver erro será devolvida** à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

6.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. À CONTRATADA caberá:

7.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

7.1.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

7.2. À CONTRATANTE caberá:

7.2.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
7.2.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
7.2.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
7.2.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;
7.2.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
7.2.6. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;
7.2.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
7.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
7.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2.10. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
7.2.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
7.2.12. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos produtos que compõem o objeto deste edital.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;
8.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;
8.3. Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;
8.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 19 de março de 2021.

**RAFAEL RODRIGO DA SILVA ARAÚJO**
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021

**ANEXO I**
**PLANILHA DESCRITIVA**

| Item | Descrição | Unid. | Qtde | Valor Médio | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **ABACO,** material pedagógico, tipo aberto, material MDF e MADEIRA, com serigrafia vinílica atóxica medindo 30x7x12cm, coloridas. | UND | 10 | **R$27,50** | **R$275,01** |
| **2** | **AGENDA ESPIRAL DIÁRIA, fepper**, preta, capa dura, formato 117x164mm, gramatura 63g/m², com 160 folhas. | UND | 25 | **R$22,88** | **R$571,88** |
| **3** | **AGENDA EXECUTIVA COSTURADA**, na cor preta, nas dimensões: 21,5X15. Embalagem com 1 unidade. | UND | 61 | **R$21,10** | **R$1.286,85** |
| **4** | **AGENDA PARA ESCRITÓRIO.** Especificações: redonda e modo espiral, com 384 folhas | UND | 15 | **R$24,91** | **R$373,63** |
| **5** | **AGENDA TELEFONICA.** Capa preta em couro sintético<br>72x100 mm. 80 folhas. | UND | 8 | **R$17,03** | **R$136,23** |
| **6** | **ALFABETO,** em **braile**, móvel. Material em MDF, pontos em alto relevo, com 27 peças. Dimensões: 90x40x6cm. | UND | 20 | **R$76,15** | **R$1.522,97** |
| **7** | **ALFABETO,** em **LIBRAS**, móvel. Material em MDF, com 78 peças, sendo 26 placas tamanho11x5x0cm recortadas em 3 partes | UND | 20 | **R$55,82** | **R$1.116,30** |
| **8** | **ALFABETO,** móvel degrau, 130 peças. Material em MDF. Dimensões: 6x3x0cm (cada peça). | UND | 10 | **R$50,07** | **R$500,71** |
| **9** | **ALFABETO,** móvel, colorido. Material em EVA, COM 36 PEÇAS, 10cm de altura. | UND | 30 | **R$29,74** | **R$892,13** |
| **10** | **ALFABETO,** silábico em MDF, com 150 peças, cada peça medindo aproximadamente 4x4 cm. | UND | 10 | **R$121,90** | **R$1.218,98** |
| **11** | **ALFINETE,** de aço, em material niquelado, cabeça redonda em plástico, cores diversas, caixa com 100 unidades. | CX | 134 | **R$4,63** | **R$619,86** |
| **12** | **ALINHAVO,** sortidos, material em MDF. Com 40 peças, placas medindo 18x18x0,3cm (cada). Embalagem de papelão medindo 41.5x21.7x16cm. | UND | 15 | **R$33,65** | **R$504,78** |
| **13** | **ALMOFADA MOLHA DEDO,** Caixa contendo 3 unidades | UND | 7 | **R$14,13** | **R$98,92** |
| **14** | **ALMOFADA PARA CARIMBO,** com tinta azul ou preta, nº 3, (AxLxP) cm: 2 X 13 X 9. | UND | 243 | **R$16,01** | **R$3.891,04** |
| **15** | **ALMOFADA PARA CARIMBO,** Nº 4, na cor azul, estojo de plástico. | UND | 152 | **R$17,54** | **R$2.665,70** |
| **16** | **APAGADOR,** para quadro branco, produzido com plástico ABS, possuindo suporte para 2 marcadores em caixa com guancheira, com base de feltro, com dimensões mínimas de 17cmx5cm. | UND | 456 | **R$11,49** | **R$5.238,68** |
| **17** | **APAGADOR**, para quadro negro, com base de feltro. | UND | 50 | **R$14,13** | **R$706,58** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **18** | **APONTADOR EM PLÁSTICO,** para lápis, com depósito, caixa com 12 unidades. | CX | 327 | **R$9,40** | **R$3.075,16** |
| **19** | **APONTADOR EM PLÁSTICO,** para lápis, com depósito, caixa com 20 unidades. | CX | 200 | **R$15,25** | **R$3.050,00** |
| **20** | **APONTADOR ESCOLAR,** com depósito, caixa com 72 unidades. | CX | 23 | **R$37,61** | **R$864,95** |
| **21** | **BALÃO DE LATEX SIMPLES,** nº 7, cores variadas, pacote com 50 unidades. | PCT | 1850 | **R$8,12** | **R$15.027,86** |
| **22** | **BALÃO DE LATEX SIMPLES,** na cor dourado, pacote com 50 unidades. | PCT | 120 | **R$13,21** | **R$1.584,78** |
| **23** | **BARBANTE,** com 100% algodão CRU, 6 fios, com 100 metros. | ROLO | 235 | **R$14,79** | **R$3.476,24** |
| **24** | **BARBANTE EM PLASTICO,** kit com 12 fitilho de rafia, plástico para amarração. | CX | 15 | **R$54,90** | **R$823,50** |
| **25** | **BASTÃO COLA QUENTE FINA,** com 7,5mm, transparente, pacote com 1kg. | KG | 9 | **R$50,82** | **R$457,41** |
| **26** | **BASTÃO COLA QUENTE GROSSA**, com 11mm, transparente, pacote com 1kg. | KG | 44 | **R$73,71** | **R$3.243,17** |
| **27** | **BASTÃO COLA QUENTE.** Especificações: cola quente, dimensões: 11mmx30cm, material silicado, transparente, aplicação pistola quente, tipo bastão. | UND | 200 | **R$0,76** | **R$152,50** |
| **28** | **BASTÃO COLA QUENTE.** Especificações: cola quente, dimensões: 7mmx30cm, material silicado, transparente, aplicação pistola quente, tipo bastão. | UND | 300 | **R$1,01** | **R$301,95** |
| **29** | **BLOCO DE RECADOS.** Especificações: Bloco auto adesivo post-it 76x76 sortido com 450 folhas mpt 1um | UND | 35 | **R$24,39** | **R$853,64** |
| **30** | **BLOCOS DE NOTAS,** adesivas, post-it neon, com 4 cores, 4 blocos de 38mmx50mm, com 100folhas cada. | BLOCO | 150 | **R$15,24** | **R$2.285,98** |
| **31** | **BLOCOS DE NOTAS,** adesivas, post-it neon, 4 cores, 4 blocos de 76mmx102mm, contendo 100 folhas cada. | UNID | 60 | **R$19,31** | **R$1.158,39** |
| **32** | **BORRACHA 02 (DUAS) CORES**, nas cores vermelho e azul, nas dimensões mínimas: 35X14X7mm, isenta de substancia tóxica, capaz de apagar totalmente a escrita, caixa com 50 unidades. | CX | 142 | **R$20,32** | **R$2.885,89** |
| **33** | **BORRACHA,** na cor branca, natural e sintética, atóxica, quadrada, contendo selo de segurança, caixa com 50 unidades. | CX | 43 | **R$33,04** | **R$1.420,79** |
| **34** | **BORRACHA PARA LÁPIS,** ponteira, na cor branca, natural e sintética, atóxica, contendo selo de segurança, caixa com 100 unidades. | CX | 102 | **R$46,51** | **R$4.744,28** |
| **35** | **BORRACHA PARA LÁPIS,** ponteira na cor branca, natural e sintética, atóxica, contendo selo de segurança, caixa com 50 unidades. | CX | 449 | **R$25,16** | **R$11.297,96** |
| **36** | **BRINQUEDO EDUCATIVO,** aramado triangular, confeccionado em madeira, MDF e arame. Com 3 circuitos e 9 peças de formas variadas e coloridas | UND | 10 | **R$57,43** | **R$574,32** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **37** | **BRINQUEDO EDUCATIVO,** calendário relógio em MDF, com 58 peças | UND | 15 | **R$91,49** | **R$1.372,35** |
| **38** | **BRINQUEDO EDUCATIVO,** dominó das cores, material em EVA. Com 28 peças de 7x3,5cm cada. | UND | 50 | **R$22,36** | **R$1.117,83** |
| **39** | **BRINQUEDO EDUCATIVO,** dominó das formas geométricas, material em MDF. Com 28 peças. | UND | 50 | **R$29,47** | **R$1.473,66** |
| **40** | **BRINQUEDO EDUCATIVO,** dominó de figuras e palavras, em braile (dominó alfabetização em braile), material em MDF. Com 28 peças de 70x35x3mm | UND | 20 | **R$29,47** | **R$589,46** |
| **41** | **BRINQUEDO EDUCATIVO,** dominó de figuras e palavras, material em MDF. Com 28 peças. | UND | 20 | **R$19,31** | **R$386,13** |
| **42** | **BRINQUEDO EDUCATIVO,** dominó de frases geométricas, material em MDF. Com 28 peças. | UND | 50 | **R$22,88** | **R$1.143,75** |
| **43** | **BRINQUEDO EDUCATIVO,** dominó, numerais e quantidade, em braile, em material MDF. Com 28 peças de 7x3cm cada. | UND | 15 | **R$27,60** | **R$414,04** |
| **44** | **BRINQUEDO EDUCATIVO,** dominó, percepção em braile, com 56 texturas e 28 peças | UND | 20 | **R$30,49** | **R$609,80** |
| **45** | **BRINQUEDO EDUCATIVO,** esquema corporal menino e menina, em EVA, com 22 peças. Dimensões: 22x43cm | KIT | 18 | **R$50,73** | **R$913,17** |
| **46** | **CADERNO BROCHURA,** grande, com 96 folhas, capa dura, cores variadas, dimensões: 140mmx202mm, capa e contra capa em papelão, costurado, folhas internas pautadas, em papel OFFSET 56g/m2. | UND | 4350 | **R$9,14** | **R$39.758,28** |
| **47** | **CADERNO BROCHURA:** Capa dura, cores variadas, 140mmx202mm, capa e contracapa em papelão, costurado, folhas internas pautadas, em papel offset 56g/m² | UND | 1800 | **R$11,17** | **R$20.111,70** |
| **48** | **CADERNO,** pauta ampliada, material celulose vegetal, capa dura de papelão, folhas internas pautadas e margeadas, em papel offset, de 75g/m², 21x30cm, 100 folhas. Cores variadas | UND | 63 | **R$10,16** | **R$639,86** |
| **49** | **CADERNO,** universitário, com 10 matérias. Capa dura com espiral, folhas internas pautadas e margeadas, com 200 folhas. | UND | 205 | **R$13,21** | **R$2.707,33** |
| **50** | **CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA,** na cores preto ou verde, pacote com 10 unidades. | PCT | 18 | **R$411,39** | **R$7.405,10** |
| **51** | **CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA PVC,** nas medidas aproximadas: 350X245X135mm, com trava, na cor azul, pacote com 10 unidades. | PCT | 171 | **R$124,03** | **R$21.209,70** |
| **52** | **CAIXA DE CORRESPONDENCIA ARTICULADA TRIPLA, c**om 3 bandejas, móvel, poliestireno, medidas: 26 x 14,5 x 37 cm | UND | 219 | **R$50,82** | **R$11.130,27** |
| **53** | **CAIXA PARA CORRESPODENCIA ARTICULADA TRIPLA VERTICAL**, na cor fumê, material poliestireno, com 3 bandejas, com hastes metálicas. | UND | 3 | **R$40,41** | **R$121,24** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **54** | **CALCULADORA CIENTIFICA,** com 12 dígitos, com 240 funções, dimensões (22,9X8,5X15,6 cm) | UND | 6 | **R$181,98** | **R$1.091,90** |
| **55** | **CALCULADORA CIENTIFICA DTC 13S,** na cor Black/Gold Dimensões 13 x 79 x 127 milímetros C x L x A. | UND | 2 | **R$202,32** | **R$404,63** |
| **56** | **CALCULADORA DE MESA,** com 12, média, Big Display, M-, M+, MRC. | UND | 317 | **R$15,24** | **R$4.831,03** |
| **57** | **CANETA ESFEREOGRAFICA:** Bico fino 0,8mm. Cores azul, preta ou vermelha, cristal. Caixa com 100 unidades | CX | 395 | **R$50,82** | **R$20.075,15** |
| **58** | **CANETA ESFEROGRÁFICA,** nº 0.7mm, fina, nas cores azul, preta e vermelha, caixa com 50 unidades. | CX | 723 | **R$42,69** | **R$30.864,75** |
| **59** | **CANETA HIDROGRAFICA GROSSA:** Ponta grossa, Material transparente, tinta lavável, coloridas, Estojo com 12 cores. | CX | 132 | **R$54,90** | **R$7.246,80** |
| **60** | **CANETA HIDROGRAFICA**, material plástico, ponta porosa, espessura escrita fina. Tampa antiasfixiante. Tinta lavável. Coloridas. Embalagem com 6 unidades | CX | 100 | **R$24,40** | **R$2.440,00** |
| **61** | **CANETA MARCA TEXTO,** na cor azul grippe, caixa com 12 unidades. | CX | 3 | **R$36,60** | **R$109,80** |
| **62** | **CANETA MARCA TEXTO,** material plástico, ponta chanfrada**,** com várias cores. Traço de 2,5 a 5mm. caixa com 12 unidades. | CX | 285 | **R$39,65** | **R$11.300,25** |
| **63** | **CANETA MARCA TEXTO**, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor ROSA. Traço de 2,5 a 5mm. Caixa com 12 unidades | CX | 124 | **R$36,60** | **R$4.538,40** |
| **64** | **CANETA MARCA TEXTO,** material plástico, tipo ponta chanfrada, cor verde fluorescente. Traço de 2,5 a 5mm. Caixa com 12 unidades | CX | 177 | **R$36,60** | **R$6.478,20** |
| **65** | **CANETA PERMANENTE PARA CD**, em formato anatômico, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta dura e resistente. Tinta permanente a base de álcool, secagem rápida, resistente à luz, água e umidade e com odor suave. Preta escrita fina. Caixa com 12 unidades | CX | 146 | **R$60,99** | **R$8.904,52** |
| **66** | **CAPA PARA CD**: Transparente, pacote com 10 unidades | PCT | 5 | **R$8,12** | **R$40,62** |
| **67** | **CAPA PARA ENCADERNAÇÃO**, kit com tamanho A4 com 100 unidades, capas cristal line e preta couro 0,30 mm. Caixa com 100 unidades. | CX | 1 | **R$86,42** | **R$86,42** |
| **68** | **CAPA PARA ENCADERNAÇÃO.** Dimensões: 0,3 a 4cm. Caixa com 50 folhas. | CX | 23 | **R$49,82** | **R$1.145,78** |
| **69** | **CD VRIGEM:** Especificações: 80 min700mb. Pacote com 50 unidades. | CX | 5 | **R$50,82** | **R$254,12** |
| **70** | **CD-R VIRGEM:** Especificações: com 100 mídias. Dimensões: 52x700MB 80min. Caixa com 100 unidades | CX | 2 | **R$100,65** | **R$201,30** |
| **71** | **CLIPES GALVANIZADO**, para papel nº 1/0, caixa com 100 unidades. | CX | 319 | **R$4,06** | **R$1.294,02** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **72** | **CLIPES GALVANIZADO**, para papel nº 10/0, caixa com 120 unidades. | CX | 10 | **R$4,06** | **R$40,57** |
| **73** | **CLIPES GALVANIZADO**, para papel nº 2/0, caixa com 100 unidades. | CX | 1710 | **R$4,06** | **R$6.936,62** |
| **74** | **CLIPES GALVANIZADO**, para papel nº 3/0, caixa com 415 unidades. | CX | 1095 | **R$4,06** | **R$4.441,87** |
| **75** | **CLIPES GALVANIZADO**, para papel nº 4/0, caixa com 367 unidades. | CX | 1205 | **R$4,06** | **R$4.888,08** |
| **76** | **CLIPES GALVANIZADO,** para papel nº 5/0, caixa com 100 unidades. | CX | 16 | **R$4,83** | **R$77,27** |
| **77** | **CLIPES GALVANIZADO**, para papel nº 6/0, caixa com 50 unidades. | CX | 1091 | **R$4,83** | **R$5.268,62** |
| **78** | **CLIPES GALVANIZADO,** para papel nº 8/0, caixa com 137 unidades. | CX | 1084 | **R$4,83** | **R$5.234,82** |
| **79** | **COLA BRANCA,** líquida, lavável com secagem rápida, não tóxica, não inflamável, com 40g, caixa com 12 unidades. | CX | 4 | **R$15,25** | **R$61,00** |
| **80** | **COLA BRANCA,** líquida, lavável com secagem rápida, não tóxica, não inflamável, unidades com 500g cada. | UND | 7 | **R$27,45** | **R$192,15** |
| **81** | **COLA,** colorida a base d'água, atóxica, lavável. Embalagem com bico aplicador e dosador. Caixa com 6 unidades (amarelo, azul, vermelho, verde, preto e branco) de 23g cada. | CX | 50 | **R$8,12** | **R$406,16** |
| **82** | **COLA DE ISOPOR PEQUENA**, com 40g em cada unidades, caixa com 12 unidades. | UND | 50 | **R$4,06** | **R$202,83** |
| **83** | **COLA ESCOLAR BRANCA,** com 90g em cada unidade, caixa com 12 unidades. | CX | 114 | **R$21,35** | **R$2.433,90** |
| **84** | **COLA GLUTER,** Especificações: medida externa 10x2.7x1,8cm, peso 23g. Cores diversas. Caixa com 6 unidades | CX | 90 | **R$10,16** | **R$914,09** |
| **85** | **COLA,** grande para pistola de cola quente. | UND | 260 | **R$1,27** | **R$330,42** |
| **86** | **COLA,** isopor, líquida, com secagem rápida, não inflamável. Caixa com 12 unidades, 90g cada | CX | 110 | **R$30,50** | **R$3.355,00** |
| **87** | **COLCHETE,** para papel nº 4. | CX | 10 | **R$12,45** | **R$124,54** |
| **88** | **CONE SINALIZAÇÃO,** com refletivo, PVC, na cor laranja e branco, com 750mm. | UND | 8 | **R$36,59** | **R$292,72** |
| **89** | **CORRETIVO,** liquido a base d'água, secagem rápida. Caixa com 12 unidade, com frasco de 18 ml cada. | CX | 239 | **R$24,40** | **R$5.831,60** |
| **90** | **ELASTICO DE BORRACHA LÁTEX.** Especificações: Cor amarelo nº 18, pacote com 550 unidades. | PCT | 10 | **R$32,53** | **R$325,33** |
| **91** | **ENVELOPE BRANCO**, tamanho A4. Pacote com 100 unidades. | PCT | 1012 | **R$99,63** | **R$100.828,93** |
| **92** | **ENVELOPE BRANCO,** tamanho A4, tipo saco, dimensões: (229X334), com 90g, caixa com 250 unidades. | CX | 7 | **R$228,75** | **R$1.601,25** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **93** | **ENVELOPE KRAFT NATURAL,** na cor amarelo, tipo saco, nas dimensões: (250X353mm), com 80g, caixa com 250 unidades. | CX | 8 | **R$228,75** | **R$1.830,00** |
| **94** | **ENVELOPE AMARELO,** cor ouro, A4, tipo saco, nas dimensões: (229X324mm) com 90g, caixa com 100 unidades. | CX | 1002 | **R$99,63** | **R$99.832,60** |
| **95** | **ENVELOPE AMARELO,** cor ouro, A4, tipo saco, nas dimensões 229X324mm, com 90g, pacote com 250 unidades. | PCT | 93 | **R$228,75** | **R$21.273,75** |
| **96** | **ESCALIMETRO,** régua triangular plástico 30cm, escalas Nº 1, com selo de segurança. | UND | 2 | **R$35,57** | **R$71,15** |
| **97** | **ESTILETE LARGO,** nas dimensões 18mm, caixa com 12 unidades. | CX | 3 | **R$54,90** | **R$164,70** |
| **98** | **ESTILETE,** retrátil, emborrachado. Material: Resina termoplástica. Estrutura Ergonômica para maior manuseio e segurança. Corpo Metálico Reforçado com Revestimento de Borracha termoplástica, tamanho grande, lâmina 18mm, com trava de segurança. Caixa com 12 unidades | CX | 122 | **R$80,32** | **R$9.798,63** |
| **99** | **ESTILETE,** retrátil, emborrachado. Material: Resina termoplástica. Estrutura Ergonômica para maior manuseio e segurança. Corpo Metálico Reforçado com Revestimento de Borracha termoplástica, tamanho grande, lâmina 9mm, com trava de segurança. Caixa com 12 unidades | CX | 105 | **R$48,80** | **R$5.124,00** |
| **100** | **ETIQUETA AUTO ADESIVA**: Dimensões 24X12mm. | RL | 50 | **R$4,58** | **R$228,75** |
| **101** | **EVA,** cores diversas, em folhas. | UND | 200 | **R$2,02** | **R$404,63** |
| **102** | **EVA,** material tipo emborrachado, nas dimensões: 600X400X2mm, estampados. | UND | 500 | **R$6,09** | **R$3.044,92** |
| **103** | **EVA,** material emborrachado, nas dimensões: 600X400X2mm, lisos, cores variadas | UND | 160 | **R$4,06** | **R$649,04** |
| **104** | **EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESTABULA**, material metal, tipo alavanca, com 12cm de comprimento. | UND | 589 | **R$2,02** | **R$1.191,65** |
| **105** | **EXTRATOR,** de grampo, tipo ratinho, confeccionado em metal com estrutura de plástico. | UND | 125 | **R$3,04** | **R$379,98** |
| **106** | **FITA,** adesiva crepe, branca, monoface, 24mmx50m | ROLO | 57 | **R$5,07** | **R$289,17** |
| **107** | **FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA**, rolo medindo: 19mmx30m | ROLO | 51 | **R$8,12** | **R$414,28** |
| **108** | **FITA ADESIVA DUPLA FACE**: Especificações: Rolo fino, dimensões: 12mmx15m. | ROLO | 60 | **R$10,16** | **R$609,39** |
| **109** | **FITA ADESIVA DUPLA FACE**: Especificações: Rolo largo, dimensões: 48mmx30m | ROLO | 40 | **R$12,19** | **R$487,59** |
| **110** | **FITA ADESIVA,** nas dimensões 12mm X 40m. | ROLO | 129 | **R$6,10** | **R$786,90** |
| **111** | **FITA ADESIVA TRANSPARENTE,** nas dimensões 45mm X 45m | UND | 10 | **R$7,11** | **R$71,07** |
| **112** | **FITA ADESIVA TRANSPARENTE**. Dimensões: 24mmx100 pacote com 5 unidades | UND | 30 | **R$30,50** | **R$915,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **113** | **FITA ADESIVA TRANSPARENTE.** Dimensões: 45mmx100 pacote com 5 unidades | UND | 15 | **R$35,58** | **R$533,75** |
| **114** | **FITA ADESIVA TRANSPARENTE.** Dimensões: 48x50mm, pacote com 5 unidades | PCT | 118 | **R$40,67** | **R$4.798,67** |
| **115** | **FITA,** adesiva, material polipropileno, transparente, tipo monoface (pequena), 12mmx48m. Kit com 12 rolos. | ROLO | 15 | **R$36,60** | **R$549,00** |
| **116** | **FITA,** adesiva, material polipropileno, transparente, tipo monoface, 48mmx50m. | ROLO | 150 | **R$4,58** | **R$686,25** |
| **117** | **FITA CORRETIVA**. Dimensões mínimas de 4mmx10m, com tampa protetora. Corpo transparente que permite ver a qualidade da fita | UND | 100 | **R$9,14** | **R$913,98** |
| **118** | **FITA CREPE USO GERAL**, dimensões: 18mmx50m | UND | 10 | **R$9,15** | **R$91,50** |
| **119** | **FITA CREPE USO GERAL**, dimensões: 19mmx50m, kit com 6 unidades. | KIT | 60 | **R$39,65** | **R$2.379,00** |
| **120** | **FITA CREPE,** uso geral, dimensões: 25mmx50m. | ROLO | 5 | **R$8,12** | **R$40,62** |
| **121** | **FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA**, na cor preta e amarela, 100m, Comp x Larg 100mx70mm. | UND | 2 | **R$14,22** | **R$28,45** |
| **122** | **FITILHO PLÁSTICO**. Especificações: Cores diversas. Dimensões: 0,5mmx50m. | ROLO | 179 | **R$4,06** | **R$726,11** |
| **123** | **FOLHA DE ISOPOR TIPO 1,** tipo l f-100x50x0,5cm | UND | 150 | **R$4,06** | **R$608,48** |
| **124** | **FOLHA DE ISOPOR**. Medidas: Comprimento: 1 metr. Largura: 50cm. Espessura: 10mm | UND | 10 | **R$5,07** | **R$50,73** |
| **125** | **GIZ,** de cera, material cera plástica com corante atóxico, tamanho grande, espessura: grossa, colorido. Caixa com 12 unidade. | CX | 100 | **R$5,07** | **R$507,32** |
| **126** | **GIZ,** de cera, material cera plástica com corante atóxico, tamanho pequeno, espessura: grossa, colorido. Caixa com 12 unidade. | CX | 150 | **R$3,04** | **R$455,98** |
| **127** | **GIZ,** de lousa, formato cilíndrico, antialérgico com revestimento plastificado, em cores variadas. Caixa com 50 unidades | CX | 12 | **R$60,90** | **R$730,78** |
| **128** | **GRAFITE**, n°0,7mm, caixa com 12 unidades. | CX | 3 | **R$12,19** | **R$36,57** |
| **129** | **GRAMPEADOR DE PRESSÃO,** com capacidade até 100 folhas, grampos 23/6, 23/13, 23/8, 23/15, 23/10, Caixa com 1 unidade | UND | 6 | **R$25,41** | **R$152,44** |
| **130** | **GRAMPEADOR METALICO,** Com capacidade para grampear até 110 folhas. | UND | 314 | **R$20,32** | **R$6.381,47** |
| **131** | **GRAMPEADOR DE MESA,** com estrutura metálica, na cor preto, tamanho 26/6, com capacidade de até 30 folhas. | UND | 287 | **R$16,26** | **R$4.665,62** |
| **132** | **GRAMPEADOR DE MESA,** médio, com estrutura metálica, na cor preta ou cinza, com tamanho 26/6, com capacidade para até 20 folhas, caixa com 1 unidade. | CX | 290 | **R$18,29** | **R$5.304,05** |
| **133** | **GRAMPO GALVANIZADO**, resistente a ferrugem, 23/6--23/4, caixa com 5.000 unidades. | CX | 32 | **R$10,16** | **R$325,01** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **134** | **GRAMPO GALVANIZADO**, resistente a ferrugem, 26/26, caixa com 500 unidades. | CX | 302 | **R$9,14** | **R$2.760,23** |
| **135** | **GRAMPO TRILHO,** com 80mm, caixa com 50 unidades. | CX | 562 | **R$22,36** | **R$12.564,35** |
| **136** | **GRAMPO TRILHO**, metal, para armazenar até 300 folhas. Caixa com 50 unidades | CX | 26 | **R$23,37** | **R$607,70** |
| **137** | **GRAMPO,** prendedor de papel 25 mm, caixa com 12 unidades. | KIT | 3 | **R$18,29** | **R$54,87** |
| **138** | **GRAMPO**, prendedor de papel 32 mm, caixa com 12 unidades. | KIT | 3 | **R$19,31** | **R$57,92** |
| **139** | **GRAMPO,** prendedor de papel 51 mm, caixa com 12 unidades. | KIT | 2 | **R$20,32** | **R$40,65** |
| **140** | **GRAMPOS,** galvanizados 23/68 p/ grampeador, capacidade de grampear até 50 folhas de papel 75g/m2. Grampo tipo 26 e pema de 6mm fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação, qualidade superior, sem rebarbas e alta qualidade. Caixa com 5000 unidades | CX | 20 | **R$10,16** | **R$203,13** |
| **141** | **KIT,** de primeiros socorros. | UND | 10 | **R$106,65** | **R$1.066,48** |
| **142** | **LÁPIS DE COR,** material madeira, cores diversas, formato triangular, tamanho grande, Caixa com 12 unidades | CX | 770 | **R$7,11** | **R$5.472,01** |
| **143** | **LÁPIS GRAFITE.** Especificações: nº 2, com borracha, caixa com 72 unidades | CX | 50 | **R$71,16** | **R$3.557,83** |
| **144** | **LÁPIS GRAFITE REDONDO,** caixa com 12 unidades. | CX | 325 | **R$9,14** | **R$2.970,45** |
| **145** | **LÁPIS PRETO,** Nº 2, redondo HB, caixa com 144 unidades. | CX | 666 | **R$47,58** | **R$31.688,28** |
| **146** | **LAPISEIRA**, n° 0,7 mm, sortidas, pacote com 12 unidades. | PCT | 3 | **R$48,80** | **R$146,40** |
| **147** | **LIGA,** Na cor Amarela, com 1kg. | PCT | 9 | **R$32,53** | **R$292,80** |
| **148** | **LIGA DE BORRACHA**. Especificações: material latex, Nº 18 | PCT | 300 | **R$26,43** | **R$7.930,00** |
| **149** | **LIGA ELÁSTICA,** de borracha látex, cor amarelo, especificação (largura/espessura/diâmetro): 1,8mmx2mmx5cm. Pacote com 600unidades. | PCT | 11 | **R$50,73** | **R$558,05** |
| **150** | **LIVRO DE ATA CAPA DURA BROCHURA**, Nas dimensões: (206X300mm), sem margens, com 100 folhas. | UND | 54 | **R$25,41** | **R$1.371,95** |
| **151** | **LIVRO DE ATA CAPA DURA BROCHURA**. Especificações: 216mmX320mm, sem margens, com 100 folhas. | UND | 308 | **R$20,32** | **R$6.259,54** |
| **152** | **LIVRODE ATA**, pautada, com 200 folhas, sem margem, capa dura na cor preta, medindo aproximadamente 216mm x 320mm. | UND | 60 | **R$13,21** | **R$792,39** |
| **153** | **LIVRO DE PONTO**, capa dura, tamanho: 33 x 22,7 cm, em material de papelão e papel Offset, com 56g, com 100 folhas. | UND | 414 | **R$13,21** | **R$5.467,49** |
| **154** | **LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA**, Capa dura, brochura, com margens, com 104 folhas. | UND | 456 | **R$13,21** | **R$6.022,16** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **155** | **LOUSA MAGNETICA OU QUADRO BRANCO MAGNETICO,** Nas dimensões: 2,00mX1,20m, confeccionado laminato melamínico, na cor branco brilhante e moldura em alumínio. | UND | 5 | **R$89,37** | **R$446,83** |
| **156** | **MALETA MATEMÁTICA,** com 10 Jogos Educativos em M.D.F. Inclui Maleta M.D.F. Medindo 43X 27X23 cm, Com Tampa Serigrafada, 2 Alças de Sisal E Tranca Cadeado. Itens Inclusos (10 Brinquedos + Maleta) Loto Numérica Numerais E Quantidades Memória De Adição E Subtração Material Dourado Individual Dominó Adição Dominó Multiplicação Fazendo Cálculos Sequência De Unidades Relógio Cuco Prancha De Seleção Maleta | UND | 20 | **R$300,93** | **R$6.018,67** |
| **157** | **MARCADOR PARA RETRO PROJETOR**, número 2.0, na cor azul | CX | 3 | **R$10,17** | **R$30,50** |
| **158** | **MASSA DE MODELAR,** com 180g solft, com 12 cores sortidas. Certificado pelo INMETRO. | CX | 115 | **R$10,07** | **R$1.157,48** |
| **159** | **MATERIAL DOURADO,** em MDF, com 62 peças de 100x100x9mm (placa centena). Estojo de MDF. | UND | 20 | **R$120,98** | **R$2.419,67** |
| **160** | **MOLHA DEDO**. Especificações: 12g, com pasta glicerinada ligeiramente perfumado, caixa com 6 (seis) unidades. | UND | 20 | **R$4,06** | **R$81,13** |
| **161** | **MOSAICO GEOMÉTRICO,** em MDF, Com 100 peças em formas geométricas diversas: triangulo, hexágono, quadrado, losango. Acondicionado em caixa de madeira. | UND | 20 | **R$51,85** | **R$1.037,00** |
| **162** | **ORGANIZADOR DE MESA**, Porta canetas, lembretes, clipes, transparente, poliestireno. | UND | 24 | **R$21,35** | **R$512,40** |
| **163** | **ORGANIZADOR DE MESA,** Porta canetas, lembretas, clipes, fumê poliestireno. | UND | 95 | **R$20,33** | **R$1.931,67** |
| **164** | **ORGANIZADOR HORIZONTAL,** Triplo, poliestireno, nas medidas: 33,5 x 24 x 12 cm. | UND | 28 | **R$48,80** | **R$1.366,40** |
| **165** | **PAPEL A4 BRANCO,** com 75g, nas dimensões: 2010X297mm, caixa com 10 resmas, com 500 folhas. | CX | 831 | **R$191,13** | **R$158.831,80** |
| **166** | **PAPEL CARBONO FILME,** Na cor azul, tipo A4. caixa com 100 unidades. | CX | 33 | **R$48,80** | **R$1.610,40** |
| **167** | **PAPEL CARBONO FILME,** Na cor preto, tipo A4. Caixa com 100 unidades. | CX | 6 | **R$7,63** | **R$45,75** |
| **168** | **PAPEL CREPON, Nas dimensões:** 48cmx2m. Com cores diversas, pacote com 5 unidades. | PCT | 60 | **R$8,13** | **R$488,00** |
| **169** | **PAPEL 40KG.** Especificações: Folha: 66 cm x 96 cm Embalagem Plástica com 25 folhas. Cores diversas | UND | 205 | **R$61,00** | **R$12.505,00** |
| **170** | **PAPEL ALMAÇO**, folha dupla, material celulose vegetal, com pauta e margem, sulfite, 56g, 210x295mm, pacote com 200 folhas | PCT | 20 | **R$61,00** | **R$1.220,00** |
| **171** | **PAPEL CARTÃO.** Especificações: Material celulose vegetal. Dimensões: 48x66cm, cores variadas. Pacote com 20 folhas | PCT | 100 | **R$45,75** | **R$4.575,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **172** | **PAPEL CARTÃO,** Na cor branco, tipo A4, com 250g, pacote com 50 folhas. | PCT | 3 | **R$22,37** | **R$67,10** |
| **173** | **PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE,** Nas cores amarelo, azul, branco ou verde, com 180g, nas dimensões: (48X65), pacote com 20 unidades. | PCT | 8 | **R$15,25** | **R$122,00** |
| **174** | **PAPEL CARTOLINA,** material celulose vegetal, gramatura 140g, formato 50x66cm, cores diversas. Pacote com 100 unidades. | PCT | 80 | **R$76,25** | **R$6.100,00** |
| **175** | **PAPEL CARTOLINA**, tipo 40 kg, material celulose vegetal, gramatura 120g, 96x66cm, cor branca. | UND | 100 | **R$8,13** | **R$813,33** |
| **176** | **PAPEL CARTOLINA.** Especificações: 150g, dimensões: 50x66, cores diversas, pacote com 10 unidades | PCT | 31 | **R$15,25** | **R$472,75** |
| **177** | **PAPEL COUCHE FOSCO.** Especificações: Com brilho, 180g, 210x297. Pacote com 50 folhas | PCT | 150 | **R$26,43** | **R$3.965,00** |
| **178** | **PAPEL DE CASCA DE OVO**, Com 180 g, folha A4, branco, pacote com 50 folhas. | UND | 15 | **R$25,42** | **R$381,25** |
| **179** | **PAPEL FOTOGRÁFICO,** Tipo A4, paper 150G/M², branco brilhante, pacote com 50 folhas. | PCT | 3 | **R$28,47** | **R$85,40** |
| **180** | **PAPEL MICRO ONDULADO**: Especificações: Material celulose vegetal, 50x80cm, cores variadas. Pacote com 10 folhas. | PCT | 20 | **R$32,53** | **R$650,67** |
| **181** | **PAPEL PARDO/KRAFT.** Especificações: Material celulose vegetal. Dimensões 66x96cm, 80g. | CX | 160 | **R$71,17** | **R$11.386,67** |
| **182** | **PAPEL SULFITE A³**. Especificações: 75g, remas com 500fls | CX | 1505 | **R$93,53** | **R$140.767,67** |
| **183** | **PAPEL CAMURÇA,** material celulose vegetal 40x60cm, 60g, nas cores variadas. Pacote com 25 folhas. | PCT | 50 | **R$38,63** | **R$1.931,67** |
| **184** | **PAPEL CARMIM,** material celulose vegetal 48x66cm, 100g, nas cores variadas. Pacote com 20 folhas. | PCT | 20 | **R$35,58** | **R$711,67** |
| **185** | **PAPEL VERGÊ,** na cor branco, com 180G, caixa com 50 folhas. | CX | 33 | **R$34,57** | **R$1.140,70** |
| **186** | **PASTA AZ USUAL,** Ofício, lombo largo, com visor, nas dimensões: 35X28X8cm, caixa com 10 unidades. | CX | 602 | **R$73,20** | **R$44.066,40** |
| **187** | **PASTA AZ USUAL,** Ofício, lombo estreito A4, com vicor, nas dimensões: 35X28X4cm, com espessura de 1,0mm, usual cartão. | UND | 471 | **R$3,05** | **R$1.436,55** |
| **188** | **PASTA AZ LOMBADA,** Estreita plástica, na cor cinza, com tamanho: 0,35X0,29X0,05mm. | UND | 5 | **R$22,37** | **R$111,83** |
| **189** | **PASTA AZ LOMBADA,** Larga, na cor preto, com dimensões (250X80mm). | UND | 1575 | **R$25,42** | **R$40.031,25** |
| **190** | **PASTA AZ LOMBO MÉDIO**, Com visor, nas dimensões 28,5 X 34,5 X 8,0 cm, com espessura 1,0mm, usual cartão. | UND | 15 | **R$23,38** | **R$350,75** |
| **191** | **PASTA CATALOGO GROSSA,** Com 50 plástico, na cor preto, nas dimensões (34X25X3cm). | UND | 6 | **R$32,53** | **R$195,20** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **192** | **PASTA CLASSIFICADORA, C**om aba elástica, papel cartão, nas cores azul ou preto, nas dimensões (340X230mm). | UND | 50 | **R$35,58** | **R$1.779,17** |
| **193** | **PASTA CLASSIFICADORA,** Com aba elástica, papel cartão, na cor verde, nas dimensões(340X230mm). | UND | 25 | **R$35,58** | **R$889,58** |
| **194** | **PASTA CLASSIFICADORA OFÍCIO COM GRAMPO PLÁSTICO,** Transparente, com Comprimento x Largura: 240mm x 340mm. | UND | 23 | **R$33,55** | **R$771,65** |
| **195** | **PASTA CLASSIFICADORA,** Plástica duplex, com aba elástica, nas cores azul ou preto, nas dimensões (340X230MM). | UND | 34 | **R$29,48** | **R$1.002,43** |
| **196** | **PASTA CLASSIFICADORA,** Plástica duplex, na cor amarela, nas dimensões (340X230mm) | UND | 315 | **R$29,48** | **R$9.287,25** |
| **197** | **PASTA DE PAPELÃO**, Com aba e com elástico, em cores variadas | UND | 3750 | **R$2,54** | **R$9.531,25** |
| **198** | **PASTA OFÍCIO POLIPROPILENO COM ABA ELÁSTICA,** Papelão Comp x Larg: 235mmx335 mm. Caixa com 10 unidades. | CX | 1044 | **R$23,38** | **R$24.412,20** |
| **199** | **PASTA OFICIO POLIPROPILENO, C**om grampo trilho plástico na cor da pasta, medidas: 340X245mm, Com espessura 0,33mm, cores diversas. | UND | 925 | **R$2,34** | **R$2.162,96** |
| **200** | **PASTA OFÍCIO TRANSPARENTE**, Com aba, Com elástico, tamanho: 30mm, caixa com 10 unidades. | CX | 665 | **R$20,33** | **R$13.521,67** |
| **201** | **PASTA PLASTICA OFICIO GRAMPO PLASTICO,** na cor azul, polipropileno, Com tamanho (130X330mm). | UND | 255 | **R$2,80** | **R$712,94** |
| **202** | **PASTA PLASTICA OFICIO,** Tipo L, na cor preta, tamanho (130X330mm). | UND | 1155 | **R$4,37** | **R$5.049,28** |
| **203** | **PASTA SANFONADA A4 PLASTICA OFICIO,** com 12 divisoriais, tamanho: (331X242X32mm). Diversas cores. | UND | 1057 | **R$15,25** | **R$16.119,25** |
| **204** | **PASTA SUSPENSA,** para arquivo de documento, marmorizada, pintada, plastificada, com haste plástica, tamanho (24X36mm), caixa com 25unidades. | CX | 238 | **R$76,25** | **R$18.147,50** |
| **205** | **PASTA TRANSPARENTE**, produto confeccionado em polipropileno, grande, com elástico, pacote com 10 unidades. | PCT | 100 | **R$32,53** | **R$3.253,33** |
| **206** | **PERCEVEJO,** latondo para quadros de cortiça, caixa com 100 unidades. | CX | 213 | **R$6,10** | **R$1.299,30** |
| **207** | **PERFURADOR,** para papel em material aço, tipo grande, tratamento superficial, pintado, capacidade de perfuração até 100 folhas, funcionamento manual, 02 furos, tamanho 115x240x260mm | UND | 5 | **R$35,58** | **R$177,92** |
| **208** | **PERFURADOR DE PAPEL**, Com 02 furos, com capacidade para perfurar 60 folhas, tamanho: (23X11X12mm) | UND | 19 | **R$30,50** | **R$579,50** |
| **209** | **PERFURADOR DE PAPEL**, 02 furos, metálico com capacidade para perfurar 60 folhas, tamanho: (120X40X60mm). | UND | 89 | **R$22,37** | **R$1.990,63** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **210** | **PERFURADOR DE PAPEL:** Com 02 furos, para 20 folhas, com margeador, tamanho: (120X40X60MM) | UND | 356 | **R$17,03** | **R$6.062,38** |
| **211** | **PILHA PALITO AAA,** caixa com 40 unidades. | CX | 3 | **R$42,70** | **R$128,10** |
| **212** | **PINCEL ATÔMICO, Recarregável, na cor azu**l, preto e vermelha, caixa com 12 unidades. | CX | 377 | **R$61,00** | **R$22.997,00** |
| **213** | **PINCEL CHATO Nº 12** | UND | 10 | **R$7,37** | **R$73,71** |
| **214** | **PINCEL CHATO Nº 14** | UND | 10 | **R$8,90** | **R$88,96** |
| **215** | **PINCEL CHATO Nº 16** | UND | 10 | **R$9,40** | **R$94,04** |
| **216** | **PINCEL PARA PINTURA, Com** polegadas: 2" 1/2 comprimento do fio (mm): 42 mm, comprimento(mm): 220 mm | UND | 200 | **R$6,86** | **R$1.372,50** |
| **217** | **PINCEL,** quadro branco/magnético, material plástico, com ponta de feltro indeformável, recarregável com tinta especial, características adicionais: escrita 2,5 mm, tinta à base de álcool. Cores azul, preta e vermelho. Caixa com 12 unidades. | CX | 200 | **R$85,40** | **R$17.080,00** |
| **218** | **PISTOLA PARA COLA QUENTE,** pistola aplicadora de silicone, bastão fino. | UND | 72 | **R$12,20** | **R$878,40** |
| **219** | **PISTOLA PARA COLA QUENTE,** Pistola aplicadora de silicone, bastão grosso. | UND | 35 | **R$15,25** | **R$533,75** |
| **220** | **PLASTICO COM CANELETAS,** para encadernação, pasta caneleta para diversas folhas, com cores variadas, de diversas alturas. | UND | 110 | **R$4,07** | **R$447,33** |
| **221** | **PRANCHETA ACRILICA POLISTIRENO, C**om prendedor de metal, A4, tamanho: (35X25cm) | UND | 298 | **R$22,37** | **R$6.665,27** |
| **222** | **PRANCHETA DURATEX OFÍCIO,** com prendedor Zincado, tamanho 230x340mm, caixa com 12 unidades. | CX | 15 | **R$134,20** | **R$2.013,00** |
| **223** | **PRANCHETA,** em acrílico tamanho oficio com prendedor plástico, 3mmx240x340 | UND | 50 | **R$22,37** | **R$1.118,33** |
| **224** | **PRANCHETA TIPO MDF,** Com prendedor de metal A4, nas dimensões: (35X25CM). | UND | 143 | **R$13,22** | **R$1.889,98** |
| **225** | **PRENDEDOR DE PAPEL,** na cor preto, com 25mm, caixa com 12 unidades. | CX | 10 | **R$23,38** | **R$233,83** |
| **226** | **PRENDEDOR DE PAPEL,** na cor preto, com 32mm, caixa com 12 unidades. | CX | 4 | **R$23,38** | **R$93,53** |
| **227** | **PRENDEDOR DE PAPEL**, na cor preto 51mm, caixa com 12 unidades. | CX | 2 | **R$23,38** | **R$46,77** |
| **228** | **QUADRO DE CURTIÇA,** moldura madeira. Dimensões: 60x40cm | UND | 155 | **R$49,82** | **R$7.721,58** |
| **229** | **REABASTECEDOR,** para pincel para quadro branco, base de álcool, cores azul, preto e vermelho, embalagem: frasco de 20 ml. | UND | 600 | **R$9,15** | **R$5.490,00** |
| **230** | **REFIL PARA PINCEL ATOMICO,** recarregável nas cores azul, preto e vermelho | UND | 90 | **R$6,86** | **R$617,63** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **231** | **RÉGUA DE ACRÍLICO,** Com 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, cor cristal, transmitância transparente. | UND | 20 | **R$3,56** | **R$71,17** |
| **232** | **RÉGUA DE ACRÍLICO,** Com 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, cor cristal, transparente. | UND | 1108 | **R$3,04** | **R$3.368,14** |
| **233** | **REGUA**, material plástico acrílico transparente, comprimento 30cm, graduação cm/pol, material flexível. Caixa com 10 unidades. | CX | 116 | **R$35,58** | **R$4.127,67** |
| **234** | **RÉGUA**, em material plástico acrílico transparente, comprimento 50cm, graduação com material flexível. Caixa com 10 unidades. | CX | 887 | **R$30,40** | **R$26.963,32** |
| **235** | **TESOURA ESCOLAR,** Com 13cm - sem ponta, Com lâminas em aço INOX e cabo revestido em resina, termoplástica, caixa com 20 unidades. | CX | 323 | **R$50,83** | **R$16.419,17** |
| **236** | **TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA**, cores sortidas, tamanho: 13 cm. Caixa com 30 unidades. | CX | 2 | **R$48,80** | **R$97,60** |
| **237** | **TESOURA GRANDE DE "8",** em aço inox, material cabo propileno, comprimento 21 cm, características adicionais: cor diversas/extra corte, uso: multiuso. | UND | 64 | **R$9,15** | **R$585,60** |
| **238** | **TESOURA GRANDE,** Metal, 24cm - Tesoura multiuso com lâminas em aço INOX e cabo revestido em resina termoplástica. | UNID | 20 | **R$12,20** | **R$244,00** |
| **239** | **TESOURA MÉDIA,** em aço inox, material cabo propileno, comprimento 12,5 cm, características adicionais: cor diversas/extra corte, uso: multiuso. | CX | 2 | **R$32,53** | **R$65,07** |
| **240** | **TESOURA MULTI USO,** de 7 polegadas 19,5cm. | UND | 37 | **R$12,20** | **R$451,40** |
| **241** | **TINTA GUACHE,** Com 12 unidades, com 250 ml. | CX | 300 | **R$8,64** | **R$2.592,50** |
| **242** | **TINTA PARA PINCEL,** Para quadro branco magnético | UND | 130 | **R$9,15** | **R$1.189,50** |
| **243** | **TINTA PARA TECIDOS DIVERSOS**. Várias cores, caixa com 6 unidades. | UND | 2 | **R$24,40** | **R$48,80** |
| **244** | **TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO,** na cor azul ou preta, com 40ml (capacidade aproximada), vencimento mínimo de 1 ano | UND | 158 | **R$7,12** | **R$1.124,43** |
| **245** | **TNT**. Especificações: 40 gramas, largura 1,40cm com 50 metros. Cores diversas. | ROLO | 10 | **R$152,50** | **R$1.525,00** |

Augusto Corrêa/PA, 19 de março de 2021.

**RAFAEL RODRIGO DA SILVA ARAÚJO**
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0007- ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº___/2021 SRP**

Aos _____ dia(s) __ do mês de _____ de ____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA/PA, com sede na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, nos termos das Leis Federais n° 10.520/2002 e nº 8.666/93, Decretos Federais n° 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n° 9/2021-.....,** SERÃO REGISTRADOS os preços para eventual **aquisição de materiais de expedientes e pedagógicos diversos, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias agregadas e Fundos municipais de Augusto Corrêa/PA,** tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**Registro de preço para eventual aquisição de materiais de expedientes e pedagógicos diversos, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias agregadas e Fundos municipais de Augusto Corrêa/PA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
**Parágrafo primeiro**: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.
**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
**Parágrafo segundo:** Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O prazo de **entrega será imediato**, contados da emissão do pedido de fornecimento, em remessa parcelada;

4.2. As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, a PREFEITURA e Secretariais solicitantes **não faram estoque dos produtos licitados**, os pedidos para entrega serão realizados conforme as necessidades da PREFEITURA e Secretariais solicitantes. A solicitação de entrega dos produtos será acordada via requisições (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) com a(s) licitantes(s) vencedora(s);

4.3. Os bens serão recebidos imediatamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. A estimativa da quantidade logo a baixo, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

**Parágrafo Único**: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

8.1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atesta-la e encaminha-la para o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de AUGUSTO CORRÊA;

8.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;

8.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

8.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

8.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

**Parágrafo Primeiro:** Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao prestador/fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do prestador/fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Terceiro:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP**

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios
**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;
**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**
**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:
**I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I=0,00016438365 365**
A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**Parágrafo primeiro:** A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
**Parágrafo segundo:** O prestador/fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**
Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° ____/2021**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos prestadores/fornecedores as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto**: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto**: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto**: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

**I – Provisoriamente:** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II – Definitivamente:** após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prestador/fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa da Administração Pública, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições/contratações dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único**: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR**

A empresa prestadora/fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro**: Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo Segundo**: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ___/2021** e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro**: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Augusto Corrêa/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Augusto Corrêa-PA, ___ de _____ de 2021.

_____

C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

_____

C.N.P.J. nº
CONTRATADO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.600/0001-15, representado pelo **Sr. FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 593.536.782-34, residente na Rua Joaquim Francisco Gomes, 1101, Pratiaçú, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e de outro lado a firma ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ ....., estabelecida à ....., CEP ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ....., residente na ....., CEP ....., portador do(a) CPF ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 0592124-C/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 9/2021-.....**, por **Sistema de Registro de Preços nº ...../2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais de expedientes, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Augusto Corrêa/PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 50 | CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA, na cores preto ou verde, pacote com 10 unidades. | PCT | 18 | R$411,39 | R$..... |
| 51 | CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA PVC, nas medidas aproximadas: 350X245X135mm, com trava, na cor azul, pacote com 10 unidades. | PCT | 171 | R$124,03 | R$..... |
| 52 | CAIXA DE CORRESPONDENCIA ARTICULADA TRIPLA, com 3 bandejas, móvel, poliestireno, medidas: 26 x 14,5 x 37 cm | UND | 219 | R$50,82 | R$..... |
| 53 | CAIXA PARA CORRESPODENCIA ARTICULADA TRIPLA VERTICAL, na cor fumê, material poliestireno, com 3 bandejas, com hastes metálicas. | UND | 3 | R$40,41 | R$..... |
| 54 | CALCULADORA CIENTIFICA, com 12 dígitos, com 240 funções, dimensões | UND | 6 | R$181,98 | R$..... |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | (22,9X8,5X15,6 cm) | | | | |
| | | | **VALOR GLOBAL R$** | | **xxxxxx,xx** |

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/___ e encerramento em ____/____/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Exercício 2021. Atividade 10.301.0016.**2072 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16; Atividade 10.301.0022.**2078 - Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO**, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16; Atividade 10.304.0021.**2.089 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambulatorial**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. Atividade 10.301.0022.**2077 - Manutenção do NASF**, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16. Atividade 08.244.0014.**2106 - Gestão das Atividades do PAIF**, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16. Atividade 08.122.0016.2122- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16. Atividade 08.244.0017.**2113 – Serviço de Proteção e atendimento espec a famílias e indivíduos-PAEFI**, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16. Atividade 08.244.0014.2099 - Manutenção do Programa IGD SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16. Atividade 08.244.0017.**2116 – Confinamento Do Estado Proteção Especial Média e Alta Complexibilidade**, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16. Atividade 08.244.0014.**2110 – Confinamento Do Estado Proteção Social Básica**, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16. Atividade 08.244.0014.**2105– Apoio as Atividades e Ampliação de Programa Criança Feliz PCF**, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16. Atividade 08.244.0014.**2100 – Apoio as Atividades e Ampliação de Programa Bolsa família**, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16. Atividade 26.122.0016.**2045 - Manutenção de Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização**, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16; Atividade 13.122.0016.**2126 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Juventude e Esporte**, Subelemento 3.3.90.30.16. Atividade 20.122.0016.**2047 - Manutenção da Secretaria de Agricultura**, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16; Atividade 04.123.0016.**2.011 Manut. da Secretaria de Administração e Finanças**, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16. Atividade 18.122.0016.**2055 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16. Atividade 04.122.0016.**2071 - Manutenção da Secretaria de Planejamento**, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16. Atividade 12.122.0016.**2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16. Atividade 12.361.0009.**2140 – Apoio as Atividades do Ensino Fundamental-40%**, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16; Atividade 12.361.0009.**2021 - Manutenção do Salário Educação-QSE**, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, quando Ordem de entrega ou Fornecimento direta, que deverá receber os produtos nas condições aqui estabelecidas.
5.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.
5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.
5.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
5.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
5.6. A nota fiscal/fatura que **contiver erro será devolvida** à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.
5.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. O contrato poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.
**Parágrafo Quarto**: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
**Parágrafo Quinto**: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
**I -** Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
**II -** Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
**Parágrafo Sexto**: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, com a garantia da troca se detectado o defeito de quando da entrega.

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O prazo de **entrega será imediato**, contados da emissão do pedido de fornecimento, em remessa única ou parcelada;
8.2. As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, a PREFEITURA e Secretariais solicitantes **não faram estoque dos produtos licitados**, os pedidos para entrega serão realizados conforme as necessidades da PREFEITURA e Secretariais solicitantes. A solicitação de entrega dos produtos será acordada via requisições (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) com a(s) licitantes(s) vencedora(s);
8.3. Os bens serão recebidos imediatamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.7. A estimativa da quantidade logo a baixo, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.
**Parágrafo Único**: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
1. O acompanhamento, o atesto e a fiscalização da entrega do material será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material, dando ciência de tudo á CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 2.271/97), o mesmo será definido durante a elaboração do contrato;
2. Com as seguintes obrigações:
2.1. O fiscal deverá monitorar a entrega do material para evitar possíveis danos, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;
2.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);
2.3. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
2.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
10.1. À CONTRATADA caberá:
10.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10.2. À CONTRATANTE caberá:

10.2.1- Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

10.2.2- Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

10.2.3- Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

10.2.4- Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;

10.2.5- Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

10.2.6- Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;

10.2.7- Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.8- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

10.2.9- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.10- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

10.2.11- Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

10.2.12- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos produtos que compõem o objeto deste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
10.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;
10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10.2.8. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
10.2.8.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
10.2.8.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.8.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
10.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**
13.1. É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**
17.1. É eleito o Foro do Município de Augusto Corrêa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Augusto Corrêa - PA, ..... de ..... de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**
CNPJ(MF) 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

_____
CNPJ .....
CONTRATADO(A)

Testemunhas:
1._____ 2._____